Requerimento 132 /2025

O parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após consultado o Soberano Plenário, que se envie Ofício ao Prefeito de Timbaúba, Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, bem como ao titular da pasta da Secretaria de Administração, a fim de que prestem esclarecimentos acerca do pagamento dos servidores inativos e pensionistas, diante de denúncias do atraso no repasse.

Justificativa

O presente requerimento encontra amparo no dever constitucional de fiscalização e controle externo da Administração Pública, conferido ao Poder Legislativo pelo art. 31 da Constituição Federal, bem como pelos dispositivos correspondentes da Lei Orgânica do Município de Timbaúba. Compete a esta Casa Legislativa zelar pela observância dos princípios da administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, princípios estes que devem nortear a atuação da gestão municipal.

O pagamento dos servidores inativos e pensionistas constitui obrigação legal e constitucional da municipalidade, inserindo-se no rol de direitos fundamentais sociais, conforme previsto no art. 7°, caput, e no art. 40 da Constituição Federal, os quais garantem a proteção previdenciária e a manutenção digna daqueles que já prestaram seus serviços em prol do interesse público. O atraso em tais repasses caracteriza grave violação não apenas ao direito patrimonial dos beneficiários, mas também afronta os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1°, III, da Constituição Federal).

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece que a gestão fiscal deve ser pautada pela transparência, responsabilidade e equilíbrio das contas públicas, impondo ao gestor a obrigação de assegurar o cumprimento das despesas de caráter obrigatório e continuado, como é o caso da folha de pagamento. O descumprimento dessas obrigações pode ensejar, inclusive, responsabilidade administrativa, civil e penal das autoridades competentes.

Diante de tais fundamentos, revela-se imprescindível que o Prefeito Municipal e o Secretário de Administração prestem os devidos esclarecimentos acerca da situação denunciada, a fim de resguardar o interesse público, garantir a observância das normas constitucionais e legais e, sobretudo, assegurar o direito dos servidores inativos e pensionistas ao recebimento tempestivo de seus proventos e benefícios.

Sala de Sessões da Câmara de Timbaúba, 08 de setembro de 2025.

JOAO ROBERTO MARTINS CARDOSO:05146553483

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MARTINS CARDOSO:05146553483
Dados: 2025.09.04 11:47:17 -03'00'

João Roberto Martins Cardoso

Vereador de Timbaúba